

NOTA TÉCNICA 021/2020

Brasília, 3 de abril de 2020.

ÁREA: Área Técnica de Trânsito e Mobilidade

TÍTULO: Orientações para garantia da mobilidade urbana durante a crise da Covid-19.

AUTORIA: Luma Cordeiro Costa

REFERÊNCIA: Decreto 10.282/2020; Portaria 116/2020/Mapa

PALAVRAS-CHAVE: Covid-19, mobilidade, transporte, trânsito, orientações.

CONTEXTO

O alerta da pandemia global da Covid-19, em decorrência da grande contaminação global, gerou a necessidade de ações preventivas para o combate e prevenção também no Brasil. A Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para enfrentamento da Covid-19, foi regulamentada pelo Decreto 10.282/2020, que define como essenciais aqueles serviços públicos e atividades indispensáveis à população, os quais se não forem atendidos colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

A Confederação Nacional de Municípios, visando apoiar a gestão municipal, apresentou o Plano de Apoio Emergencial no enfrentamento da Covid-19, por meio do qual reivindica 17 medidas para ajudar os prefeitos no combate à doença. A epidemia impõe uma ampliação do gasto dos Municípios com a prevenção e a resposta e reduz a arrecadação dos governos locais, em consequência da queda da atividade econômica.

As informações, os documentos e os modelos necessários para orientar os gestores municipais sobre a situação epidemiológica nacional e as medidas que devem ser adotadas e implementadas pelos Municípios para prevenção e contenção da Covid-19 podem ser acessados em: www.cnm.org.br/coronavirus.



A presente Nota Técnica tem o objetivo de orientar os Municípios para garantia da mobilidade de pessoas e cargas durante a crise da Covid-19. Ela apresenta a importância do transporte de

pessoas e cargas para o acesso a serviços essenciais nos Municípios, além de orientações sobre a atuação de órgãos de mobilidade, transporte e trânsito, integrados a outros órgãos.

MOBILIDADE DAS PESSOAS

O transporte é um direito social, previsto na Constituição Federal. A mobilidade viabiliza os demais serviços essenciais locais e precisa ter seu funcionamento garantido para que toda a população vulnerável e trabalhadores das áreas essenciais sejam contemplados e atendidos. A Lei 12.587, de 2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, também define as competências municipais referentes à mobilidade.

O art. 21 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 1997) determina as competências dos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, no caso da União, rodovias federais. Os órgãos municipais de trânsito possuem um papel muito importante neste momento, apoiando as ações de prevenção e combate, integrado aos órgãos federais e estaduais de trânsito, aos órgãos de saúde e aos demais órgãos que gerenciam os serviços essenciais.

A inclusão do serviço de transporte público de passageiros no Decreto **10.282/2020** foi um pleito da CNM ao Ministério do Desenvolvimento Regional e traz respaldo ao Município na garantia do serviço em âmbito local. A inclusão também pode auxiliar o Município no repasse de recursos federais para a área de mobilidade.

A restrição da circulação do transporte público coletivo e a queda na demanda, em virtude de tal restrição, estão ocorrendo em alguns locais e, segundo a Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos, poderiam ser resolvidas com a inclusão.

Mas outras soluções estão sendo debatidas, tais como o financiamento do capital de giro e a disponibilização de recursos para as empresas de transporte, compra imediata de passes de ônibus para cadastrados no bolsa família e avaliação das medidas já publicadas para verificar se já atendem às empresas de transporte.

O incentivo e a promoção do deslocamento seguro de bicicleta e transporte ativo podem ser mais uma alternativa para evitar aglomerações no transporte público coletivo, mas é preciso seguir rigorosamente as recomendações para que se mantenham a distância e a segurança do usuário, garantindo, assim, o direito de ir e vir.

Um modelo de decreto municipal também está em discussão para auxiliar o Município e, assim que o Ministério liberar, a CNM vai avaliar e disponibilizar aos Municípios. A Confederação está

aberta ao diálogo e está oferecendo todas as informações e modelos aos Municípios para auxiliá-los no enfrentamento da Covid-19. Documentos, informativos e modelos podem ser acessados em: www.cnm.org.br/coronavirus.

TRANSPORTE DE CARGA

O transporte e a entrega de cargas, inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal prestados pelos serviços de inspeção municipal, estadual e federal são considerados essenciais pelo Decreto 10.282/2020. Tais medidas visam a garantir o transporte dos alimentos para o abastecimento da população. As atividades acessórias, de suporte, necessárias para a cadeia produtiva, são estão descritas na Portaria 116/2020/MAPA.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) torna acessível a Nota Técnica com orientações para garantia do abastecimento nos Municípios em decorrência do novo coronavírus (Covid-19). Com essa pandemia, é possível identificar diversos impactos na produção, no transporte e no abastecimento que podem afetar a cadeia de suprimentos. Nesta nota também estarão disponíveis recomendações para auxiliar os Municípios na rede de abastecimento, incluindo ações para redução dos impactos que podem ser realizadas pela União, pelos Estados e pelos Municípios.



Acesse: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/14552>.

Ela apresenta os impactos na produção, no transporte e no abastecimento que podem afetar a cadeia de suprimentos nos Municípios, além de recomendações para manutenção da rede de abastecimento, incluindo pauta da CNM de ações emergenciais para União, Estados e Municípios.

RECOMENDAÇÕES AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Além das recomendações da área da Saúde, é necessário que os órgãos municipais de mobilidade, trânsito e transporte estejam integrados para garantia da mobilidade e suporte às ações de prevenção, como:

- a) garantir funcionamento de atividades essenciais e acessórias estipuladas por meio do Decreto 10.282/2020 e da Portaria MAPA 116/2020;
- b) monitorar e controlar as vias e os terminais de acesso ao Município, em parceria com órgãos estaduais e federais, sem restringir o transporte de passageiros e de carga, ampliando a fiscalização e as orientações das pessoas que transitam por esses locais;
- c) monitorar a rede de abastecimento de alimentos no Município. Em caso de problemas identificados, o Mapa disponibiliza um sistema de inteligência que monitora os casos de corte no abastecimento pelo Brasil. Informações podem ser reportadas ao Mapa pelo contato institucional Mapa-Covid19: (61) 99209-3338;
- d) garantir a circulação do transporte público coletivo, sem restrições à população e aos agentes de saúde ou de outras áreas fundamentais, como transporte e fabricação de produtos essenciais;
- e) divulgar mensagens de prevenção nos terminais e circulação de modais de transporte, incluindo os avisos de manter janelas abertas, além de ampliar a higienização;
- f) divulgar procedimentos a serem adotados na situação de detecção de casos suspeitos a bordo dos meios de transporte ou nos pontos de entrada;
- g) a maior parte das localidades brasileiras está reduzindo as frotas durante a crise. No entanto, algumas cidades do mundo adotaram uma política inversa: aumentar a oferta e a higienização dos veículos para reduzir a ocupação e a proximidade entre passageiros;
- h) avaliar a suspensão do transporte gratuito para idosos com mais de 65 anos e pessoas com deficiência. Em muitos casos, essas pessoas dependem do transporte público para conseguir chegar a alguns serviços essenciais, como os locais de atendimento de saúde, para tratamentos de problemas crônicos;
- i) disponibilizar espaço nos terminais para que agentes de saúde possam oferecer informações aos usuários;
- j) avaliar e divulgar a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos dos órgãos e das entidades do Sistema Nacional de Trânsito e das entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, conforme Deliberação 185/2020 do Contran;
- k) para evitar aglomerações no atendimento ao cliente, disponibilizar um balcão de recebimento de requerimentos, no *site* ou por telefone, em que, após análise da solicitação, o órgão entre em contato com o usuário para informá-lo sobre o serviço;
- l) o calendário de vistoria nos veículos (táxis, ônibus, fretamento, escolar, cabritinhos e vans) deve ser alterado com novo prazo para ser retomado. Suspender os serviços e os atendimentos que possam colocar em risco as pessoas, mas informar aos que agendaram e realizaram o pagamento das taxas para que aguardem orientações do órgão de trânsito para serem atendidos;

- m) operações de grande porte, que concentram muitas pessoas em um único local, devem ser evitadas;
- n) verificar se o usuário pode realizar os serviços diretamente pelo Portal de Serviços do Detran estadual ou municipal, sem precisar se deslocar a uma unidade, e se o portal disponibiliza os serviços *on-line*;
- o) incentivar e promover o deslocamento seguro de bicicleta e transporte ativo que mantenha a distância e segurança do usuário, além de garantir o direito de ir e vir;
- p) as guardas municipais devem atuar, em parceria com os órgãos de trânsito e transporte, no bloqueio do acesso aos pontos restritos do Município. O objetivo é evitar a aglomeração de pessoas e, assim, a proliferação do vírus, seguindo as recomendações de profissionais da saúde;
- q) nas praias, nos parques e nos pontos turísticos, orientar os munícipes sobre a importância de evitar aglomeração neste momento;
- r) apreender produtos sem procedência que sejam comercializados por vendedores irregulares.

PLEITOS PARA O GOVERNO FEDERAL NO APOIO EMERGENCIAL AOS MUNICÍPIOS NO ENFRENTAMENTO À COVID-19

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) manifesta algumas preocupações dos Entes locais e de Entidades Municipalistas, em razão da crise sanitária que atinge o cotidiano de todos os Municípios e traz pleitos municipais, para apoio emergencial acerca do enfrentamento à Covid-19, apresentados ao governo federal.

É nítida a ampliação de gastos por parte dos Municípios e as ações de prevenção têm trazido inúmeras situações imprevistas, principalmente quando os caixas municipais já sofrem com a queda de receita, razões pelas quais apresentamos os pleitos para apoio emergencial aos Municípios, na área de mobilidade urbana e rural:

1. Inclusão do transporte público coletivo como atividade essencial por meio do Decreto 10.282/2020 ou Portaria do Ministério.
2. Estabelecimento de estratégias para apoio técnico e financeiro aos Municípios, para garantia do acesso ao transporte público e, segurança higiênico-sanitárias nos terminais e vias de acesso aos Municípios que
3. Estabelecimento de estratégias que garantam o acesso ao transporte público coletivo, com repasse aos Municípios, do transporte gratuito previsto em Lei, de idosos, estudantes e pessoas com deficiência, que precisem se deslocar para tratamentos de saúde ou acesso à serviços essenciais.

4. Recusos para aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias necessitadas.
5. Liberação de recursos para construção de pequenos açudes (reservatórios de água) e melhoria das estradas vicinais, considerando a contratação de hora/máquina e a necessidade de escoamento da produção e atual restrição de recursos nos Municípios.
6. Liberação de recursos financeiros para perfuração de poços artesianos e construção de redes simplificadas de água no meio rural.
7. Garantir às pessoas de baixa renda ou cadastradas em programas federais, durante o período da crise do Covid-19, que precisem se deslocar para tratamentos de saúde ou acesso à serviços essenciais, acesso gratuito ao transporte público coletivo, ou outros serviços públicos de transporte, como bicicletas compartilhadas.
8. Ampliação dos prazos para o Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, de forma a evitar prejuízos aos Municípios na apresentação da situação de regularidade requerida que permitam que os recursos das transferências voluntárias não sofram descontinuidade.
9. Ampliação dos prazos para prestação de contas, para o Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana.
10. Acesso à recursos financeiros e técnicos para Municípios, via Programa Mobilidade Urbana e Trânsito - 2048, para Municípios reconhecidos por decretos de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública. Como acesso e prestação de contas simplificadas.
11. Estabelecimento de estratégias para apoio técnico e financeiro aos Municípios, para garantia das atividades essenciais e acessórias estipuladas por meio do Decreto 10.282/2020 e Portaria MAPA 116/2020 e, segurança higiênico-sanitárias nas vias de acesso aos Municípios que decretaram emergência.
12. Transferência automática, para todos os Municípios, dos recursos acumulados no Sistema Renainf, que foram arrecadados pelos Órgãos Estaduais de Trânsito, mas pertencem aos Municípios onde a multa de trânsito foi aplicada.
13. Ampliação dos prazos para o envio de informações ao Sistema Nacional de Trânsito e prestação de contas de programas deste Ministério, de forma a evitar prejuízos aos Municípios na apresentação da situação de regularidade requerida que permitam que os recursos das transferências voluntárias não sofram descontinuidade.
14. Publicação de Resolução do Contran permitindo à integração de consórcios municipais de trânsito ao Sistema Nacional de Trânsito, facilitando a transferência de recursos para o enfrentamento ao Covid-19.
15. Acesso à recursos do FUNSET – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, aos órgãos municipais de trânsito, fortalecendo a atuação dos mesmos nos bloqueios educativos e sanitários.
16. Acesso à recursos financeiros e técnicos para Municípios com decretação de emergência, via Programa Transporte Terrestre e Trânsito - 3006 e Programa Transporte Terrestre – 2087. Acesso e prestação de contas simplificadas.

17. Liberação de recursos para melhoria das estradas vicinais, considerando a contratação de hora/máquina e a necessidade de escoamento da produção e atual restrição de recursos nos Municípios.
18. Priorização dos recursos das emendas impositivas, individuais e de bancada, para ações de combate ao coronavírus em Municípios.

ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE DE PATO BRANCO (PR)

O Município de Pato Branco anunciou medidas para enfrentamento do coronavírus por meio do Decreto 8.631/2020, que apresenta as medidas de contingência do Coronavírus (Covid-19), que já foram adotadas pelo Município, desde a sua publicação oficial, em 18 de março. As medidas são baseadas nas recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme a secretaria, é necessário tomar todas as medidas preventivas. “É uma pandemia e em algum momento poderá chegar até nós. As pessoas idosas, em especial, devem evitar sair de casa e utilizar o transporte coletivo, fazendo-o apenas em casos urgentes. É necessária a consciência de todos, pois não adianta o poder público tomar atitudes, se a população não se disponibilizar a aceitar e cumprir essas medidas. A comunidade é parte primordial desse processo”, ressaltou Márcia Fernandes de Carvalho.

O Decreto 8.631/2020 poderá ser prorrogado ou sofrer alterações quando se julgar necessário, seguindo a prioridade da administração municipal, que é a saúde de toda a população. O decreto pode ser conferido na íntegra, neste [link](https://bit.ly/2Qpgo7p): <https://bit.ly/2Qpgo7p>. Além das restrições com relação a eventos públicos, eventos sociais, eventos esportivos e eventos culturais, que estarão suspensos pelo período de 15 dias, o Município está atuando com o órgão municipal de trânsito para dar suporte às ações de prevenção.

O Departamento Municipal de Trânsito está dando todo o suporte às ações previstas no Decreto 8.631/2020, o qual determina a garantia ao serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade; a disponibilização – nos veículos de transporte coletivo, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, nos templos e nos demais espaços de uso público – de álcool em gel acima de 70%, com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos, em local visível e de fácil acesso aos funcionários, clientes, usuários e frequentadores; e manutenção da ventilação dos ambientes. Além disso, orientar para que, durante o período das medidas ora recomendadas, sejam evitadas a aproximação, a concentração e a aglomeração de pessoas.

O chefe da Divisão de Transporte do Depatran descreveu as ações integradas do órgão municipal e dos demais órgãos de segurança, como o Detran-PR, PRF, Polícia civil e Polícia militar. Dentre essas ações, estão ampliando o controle de todas as vias municipais, que totalizam 40 vias de acesso. A atuação restringiu o acesso a apenas 5 pontos, a fim de possibilitar o monitoramento e a checagem das pessoas que por ali transitam.

Um Plano de logística foi criado para garantir o deslocamento de produtos e funcionários essenciais. O serviço de transporte público coletivo foi reduzido e está em avaliação até amanhã para observação e adaptação das medidas, já que os cobradores de ônibus foram treinados para orientar, identificar e avaliar as pessoas que utilizam o transporte. O transporte não será interrompido em 100% e deve atender aos serviços essenciais.

As equipes de trânsito e transporte e de segurança estão intensificando a fiscalização do comércio, que deve permanecer fechado, e avaliando outros serviços essenciais, como as fábricas que produzem materiais essenciais ou, por exemplo, que realizam a coleta dos resíduos dos abatedouros, para que a falta desses serviços não gere outras doenças ou problemas sanitários.

O trabalho integrado do Município é exemplar, e o próprio chefe da Divisão de Transporte afirmou ao telefone: **“sem um trabalho integrado, não é possível prevenir e identificar os serviços essenciais. Tudo se resume à mobilidade, incluindo o próprio vírus. A solução e a prevenção devem sempre considerar a mobilidade do Município.”**

SAIBA MAIS

Recomendação aos Órgãos municipais de trânsito para prevenção à Covid-19:
<https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/14544>.

Orientações para garantia do abastecimento nos Municípios em decorrência da Covid-19:
https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/documentos/NT_12.2020_Orientacoes_para_garantia_do_abastecimento_nos_Municipios_em_decorrencia_do_Covid-19.pdf.

Alinhamento com o MDR sobre a inclusão do transporte público coletivo como serviço essencial:
<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/cnm-e-mdr-debatem-situacao-da-gestao-dos-residuos-solidos-e-da-mobilidade>.

O Ministério da Infraestrutura e da Agricultura elaboraram um modelo de decreto municipal, que está disponível em: <https://www.cnm.org.br/coronavirus>.

Modelo 1: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/download/14561>.

Modelo 2: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/download/14562>.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Lei 13.979/2020*. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Os Incisos I e II tratam de meios de transporte. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm.

_____. *Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus – Covid-19*, de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>.

_____. *Decreto 10.282/2020, de 20/03/2020*. Regulamenta a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. *Portaria 116/2020*, de 26/03/2020. Dispõe sobre os serviços, as atividades e os produtos considerados essenciais para o pleno funcionamento das cadeias produtivas de alimentos e bebidas, para assegurar o abastecimento e a segurança alimentar da população brasileira enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-116-de-26-de-marco-de-2020-250059467>.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). *Deliberação 185/2020*, de 19/3/2020. Dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito.

PATO BRANCO. *Decreto Municipal 8.631 de 17 de março de 2020*. Estabelece, no âmbito do Município de Pato Branco, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Contato:

Luma Cordeiro Costa

Analista Técnica de Trânsito e Mobilidade

Núcleo de Desenvolvimento Territorial da CNMcv

transito@cnm.org.br